



Ofício FNP Nº. 0250/2020

Brasília/DF, 6 de abril de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Jair Messias Bolsonaro
Presidente da República Federativa do Brasil

Assunto: Cadastro do Auxílio Emergencial – Lei 13.982 de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Com os cordiais cumprimentos, a Frente Nacional de Prefeitos (FNP) solicita **celeridade no pagamento do auxílio emergencial de R\$ 600,00**, aprovado na forma da Lei 13.982/2020.

Considerando que o Governo Federal faz a gestão do Cadastro Único (**CadÚnico**), a mais ampla base de dados para programas sociais que identifica quem são e como vivem as famílias brasileiras de baixa renda;

Considerando que o Governo Federal faz a gestão do cadastro dos **contribuintes individuais do Regime Geral da Previdência Social (art. 21, caput ou inciso I, §2º da lei 8.212/91)** pela Dataprev e pelo Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS);

Considerando que o Governo Federal faz a gestão do cadastro dos Microempreendedores Individuais – **MEIs**;

Considerando que a Secretaria Especial de Assuntos Federativos da Presidência da República já informou, por meio do Ofício Nº 43/2020/SAF/GAB/SEGOV/PR, que o **pagamento será realizado exclusivamente pelo Governo Federal**;

Considerando que o Governo Federal anunciou que a **partir de terça-feira, 07/04, será disponibilizado um aplicativo**, por meio da Caixa Econômica Federal, para que o cidadão possa se cadastrar para receber o auxílio emergencial

Considerando que de acordo com dados do IPEA, há aproximadamente **13 milhões de famílias que recebem Bolsa Família**. E há também aproximadamente **15 milhões que**



estão no CadÚnico e não recebem Bolsa Família, e cerca de 8 milhões de pessoas no cadastro do MEI;

Os governantes locais solicitam **o pagamento imediato para o público que o Governo Federal já possui em seus cadastros, ou seja, CadÚnico, MEIs, BPC e Contribuintes individuais do Regime Geral da Previdência Social** (art. 21, caput e inciso I, §2º da lei 8.212/91).

Para a parcela dos elegíveis que não estão registrados nos cadastros que o Governo Federal gerencia, muitos **municípios têm informações fidedignas e atualizadas** que poderão facilitar a identificação desses cidadãos e **acelerar o pagamento**. Os municípios - respeitando as particularidades e autonomia de cada ente - em geral, possuem cadastros de taxitas, ambulantes, catadores de materiais recicláveis, entre outros.

Além disso, ressalta-se que as Secretarias de Fazenda dos Municípios têm condições de identificar notas fiscais de Prestação de Serviços de Autônomos de pessoas físicas e Micro Empreendedores Individuais – MEI's, com renda máxima de R\$ 28.559,70, nos termos do inciso V do art. 2º da Legislação.

Assim, prefeitas e prefeitos das médias e grandes cidades, mesmo não tendo sido provocados pelo Governo Federal, **se colocam à disposição para enviar imediatamente à Brasília os cadastros que gerenciam**, como forma de abreviar o pagamento para esses cidadãos. De posse destes dados, o Governo Federal poderá minimizar a sobrecarga do sistema, dispensando milhões de interações eletrônicas de forma a **agilizar o pagamento a esses cidadãos**.

Caso o Governo admita recepcionar os cadastros municipais correlatos, **solicitamos que o Governo Federal disponibilize, com a urgência que o caso requer, uma plataforma eletrônica para que os municípios possam enviar imediatamente ao Governo Federal**.

Importante destacar que essa plataforma **também deve ser desburocratizada**, sem exigências de amplas informações, uma vez que não há tempo hábil e nem condições de estrutura nos municípios para que os cadastros existentes sejam revistos em seus formatos e requisitos de dados de identificação. Eventualmente sujeitos a duplicidades, com o Cad



Único e/ou o Cadastro de MEI, ficaria sob competência do Governo Federal o cruzamento de informações para evitar pagamentos indevidos.

Destacamos que os municípios possuem uma base de dados que é permanentemente atualizada. Contudo, em função das restrições de convívio social, e para evitarmos aglomerações que certamente ocorreriam nos equipamentos públicos municipais por parte dos interessados em realizar seu cadastro ou atualizar seus dados, **sugerimos que sejam consideradas as informações constantes nesses cadastros municipais até o último dia 31 de março**. Assim, a proposta é que os demais pleitos de recebimentos do auxílio emergencial devam ser encaminhados diretamente pelos cidadãos para o canal eletrônico o Governo Federal deverá lançar.

Sensíveis à dramaticidade que o país enfrenta por não possuir um sistema de identidade que contemple todas as pessoas, **os governantes locais ressaltam a urgência de a Federação reinventar seu sistema de identidade de forma digital**.

As prefeitas e os prefeitos, mais uma vez, colocam-se à disposição para que este pagamento seja realizado da forma mais célere possível, pois em função das necessárias medidas de restrição de convívio social, a escassez já bate à porta de milhões de lares.

Com cordiais saudações municipalistas,

JONAS DONIZETTE
Prefeito de Campinas/SP
Presidente da Frente Nacional de Prefeitos

Com cópia:

A Sua Excelência o Senhor
Braga Netto
Ministro-Chefe da Casa Civil

A Sua Excelência o Senhor
Paulo Guedes
Ministro da Economia

A Sua Excelência o Senhor
Onyx Lorenzoni
Ministro da Cidadania